



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE LONGO ARAUJO DE MELO, DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO, PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 818b463f-9883-43a8-a63a-5049411b669e

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

RELATÓRIO ANUAL 2019

JANEIRO A DEZEMBRO/2019

UPAE GARANHUNS

Recife, abril de 2020



UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – UPAE

As Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado (UPAE) são Centros Regionais de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo consultas ambulatoriais em especialidades médicas e de outros profissionais de nível superior, procedimentos diagnósticos de média complexidade e em algumas Unidades, inclusive, cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia. A estrutura foi pensada de forma que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada.

As Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado - UPAE, de acordo com o seu respectivo Contrato de Gestão, têm como metas assistenciais: a produção de consultas médicas especializadas, as consultas não-médicas, sessões de fisioterapia e, para as UPAE Caruaru, Garanhuns e Petrolina, há também o indicador de Cirurgia Ambulatorial. Como indicadores de qualidade, de modo geral apresentam os indicadores de Atenção ao Usuário, Controle de Origem do Paciente e Indicadores de Gerenciamento dos Atendimentos da Unidade (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno e Taxa de Cancelamento de Cirurgia).

Quadro 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO.

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS peso: 27%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo Contrato de Gestão nº 004/2013.

Ressalta-se o Art. 15-A, da Lei nº 15.210/2013 alterada pela Lei nº. 16.155/2017, que dispõe: “Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.



UPAE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE LONGO ARAUJO DE MELO, DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO, PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 818b463f-9883-43a8-a63a-5049411b669e

Através do Processo Público de Seleção nº 002/2013, a entidade de direito privado sem fins lucrativos Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Decreto nº 47.006/2019, celebrou o Contrato de Gestão nº 004/2013 em 01/07/2013 para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GARANHUNS. Atualmente, o referido contrato está vigente através do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

A UPAE GARANHUNS está localizada na BR 423, Km 92 nº 2.000, município de Garanhuns/PE. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Urologia e Proctologia; e consultas não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Adiante, serão apresentados os resultados dos indicadores de Produção e de Qualidade, referentes aos trimestres do ano de 2019.

RESULTADOS APRESENTADOS PELOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE GESTÃO FORNECIDOS PELA DGMMAS

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais realizados pela UPAE GARANHUNS. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 9.710 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 1.150 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 1.150 sessões/mês e Cirurgia ambulatorial é de 565 cirurgias/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais médicos em 2019 atingiu o volume de **96.980** atendimentos, representando um percentual de **83,23%**, não cumprindo a meta pactuada de **116.520** atendimentos /ano.

Tabela 01 – Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE GARANHUNS – Janeiro a Dezembro/19													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	ANUAL
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	9.710	9.710	9.710	9.710	9.710	9.710	9.710	9.710	9.710	9.710	9.710	9.710	116.520
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	7.893	7.963	7.206	7.630	8.288	7.672	8.578	8.874	8.519	8.332	7.993	8.032	96.980
% (Contratado x Realizado)	81,29%	82,01%	74,21%	78,58%	85,36%	79,01%	88,34%	91,39%	87,73%	85,81%	82,32%	82,72%	83,23%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Cumprida	Não Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE GARANHUNS – 2019.

1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos



Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais não médicos em 2019 atingiu o volume de **20.697** atendimentos, representando um percentual de **149,98 %, cumprindo a meta pactuada de 13.800 atendimentos/ano**

Tabela 02 – Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE GARANHUNS – Janeiro a Dezembro/19													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	ANUAL
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	13.800
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.816	1.701	1.571	1.734	1.893	1.617	1.887	1.799	1.665	1.896	1.618	1.500	20.697
% (Contratado x Realizado)	157,91%	147,91%	136,61%	150,78%	164,61%	140,61%	164,09%	156,43%	144,78%	164,87%	140,70%	130,43%	149,98%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE GARANHUNS – 2019

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

Verifica-se que esse indicador atingiu percentuais bem acima dos 100% contratado durante o ano de 2019. De acordo com o previsto no parágrafo 1º da cláusula 11ª do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013 nos diz que:

“ CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.”

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17, tem-se que:

“Artigo 15 -A:

§ 1º - Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

(...)

§ 4º - Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão resarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

A DGMMAS em resposta as considerações realizadas por essa Comissão informa que ao término do estudo de repactuação de metas do indicador Atendimento Ambulatorial não Médico e formalizado Termo Aditivo referente a esse mérito será enviado para essa Comissão Mista.

1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitação em 2019 atingiu o volume de **14.829** atendimentos, representando um percentual de **107,46 %, cumprindo a meta pactuada de 13.800 atendimentos/ano**.



Tabela 03 – Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

MÊS	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE GARANHUNS – Janeiro a Dezembro/19												
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	ANUAL
Sessões de Reabilitação Contratado	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	13.800
Sessões de Reabilitação Realizado	1.216	1.237	996	1.209	1.357	1.040	1.407	1.349	1.283	1.481	1.177	1.077	14.829
% (Contratado x Realizado)	105,74%	107,57%	86,61%	105,13%	118,00%	90,43%	122,35%	117,30%	111,57%	128,78%	102,35%	93,65%	107,46%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE GARANHUNS – 2019.

Nota : A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

1.4 Cirurgias Ambulatoriais

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitação em 2019 atingiu o volume de **7.910** atendimentos, representando um percentual de **116,67 %¹**, cumprindo a meta pactuada de **6.780 atendimentos/ano**.

Tabela 04 – Cirurgias Ambulatoriais

MÊS	Cirurgias Ambulatoriais – UPAE GARANHUNS – Janeiro a Dezembro/19												
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	ANUAL
Cirurgias Ambulatoriais Contratado	565	565	565	565	565	565	565	565	565	565	565	565	6.780
Cirurgias Ambulatoriais Realizado	609	660	577	496	695	653	1.043	791	604	607	587	588	7.910
% (Contratado x Realizado)	107,79%	116,81%	102,12%	87,79%	123,01%	115,58%	184,60%	140,00%	106,90%	107,43%	103,89%	104,07%	116,67%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE GARANHUNS – 2019.

Verifica-se que esse indicador atingiu percentuais bem acima dos 100% contratado durante o ano de 2019. De acordo com o previsto no parágrafo 1º da cláusula 11ª do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013 nos diz que:

“CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.”

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17, tem-se que:

“Artigo 15 -A:

§ 1º - Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

(...)

§ 4º - Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão resarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GARANHUNS estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, são eles:



- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo; Taxa de Cancelamento de Cirurgia e Índice de Retorno/Consultas Médicas.



Tabela 05 – Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE														
INFORMAÇÕES EXTRAIÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019														
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO/ META	Resultado nos Meses												STATUS
		janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO														
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	17,59%	14,67%	15,32%	15,83%	15,46%	13,31%	15,46%	14,83%	13,75%	15,52%	14,90%	13,79%	A Unidade entregou os relatórios no prazo e cumpriu a meta em todos os meses.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	95,00%	100,00%	100,00%	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Queixas	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade enviou as informações no prazo e obteve resolução de no mínimo 80% das queixas, cumprindo a meta em todos os meses.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO														
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.
3.4 Taxa de Cancelamento de Cirurgia	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE GARANHUNS – 2019



3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a)Comissão de Ética;*
- b)Comissão de Controle de Infecção;*
- c)Comissão de Revisão de Prontuários*

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos."

Conforme análise dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no ano de 2019 as Comissões Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Revisão de Prontuários, assim como enviou as atas das reuniões mensais.

Quanto ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Engenharia Clínica, ao Núcleo de Segurança do Paciente e à Educação Permanente, a UPAE GARANHUNS as mantém em pleno funcionamento durante o ano, conforme constam nos Relatórios Trimestrais elaborados pela DGMMAS.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

Os Pareceres da Comissão Técnica de Avaliação Interna – CTAI afirmam em suas conclusões ao final de cada trimestre/2019 que diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão ratifica os presentes Relatórios Trimestrais referentes aos períodos de Janeiro a Dezembro de 2019, posto que restou comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 17/01/19 retroagindo a 28/11/2018. Assim, durante o ano analisado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, abaixo transrito:

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)"

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 004/2013 (UPAE GARANHUNS) recebeu mensalmente recurso para sua manutenção no valor de **R\$ 1.527.000,00** dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%). O recebimento da parte variável dependeu do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, conforme percentuais específicos na tabela abaixo:

Tabela 06 - Repasse de Gestão – Mensal



Garanhuns		Janeiro a Dezembro de 2019			
REPASSE DE RECURSO					
Ressasse Mensal *	100%	R\$	1.527.000,00		
Recurso fixo	70%	R\$	1.068.900,00		
Recurso variável	30%	R\$	458.100,00		
RECURSO VARIÁVEL					
Ressasse Produção	20%	R\$	305.400,00		
Consultas Médicas	69%	R\$	210.726,00		
Cirurgia Ambulatorial	27%	R\$	82.458,00		
Consultas não Médicas	2%	R\$	6.108,00		
Sessões de Fisioterapia	2%	R\$	6.108,00		
Ressasse Qualidade	10%	R\$	152.700,00		
Atenção ao Usuário	50%	R\$	76.350,00		
Controle de Origem dos Pacientes	25%	R\$	38.175,00		
Gerenciamento Clínico	25%	R\$	38.175,00		

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 15/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000004/2020-20.

Para o ano de 2019, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de **R\$ 18.435.610,51**, conforme informações expostas abaixo:

Tabela 07 – Repasse de Gestão – Acúmulo do Ano

Garanhuns	JANEIRO/19	FEVEREIRO/19	MARÇO/19	ABRIL/19	MAIO/19	JUNHO/19	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$				R\$	R\$
Ressasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	1.527.000,00	1.527.000,00	1.527.000,00	1.527.000,00	1.527.000,00	1.527.000,00	9.162.000,00
Ressasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	9.139,59	9.123,13	8.460,49	10.425,16	10.357,86	9.683,18	57.189,41
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSE/RECEITAS	1.536.139,59	1.536.123,13	1.535.460,49	1.537.425,16	1.537.357,86	1.536.683,18	9.219.189,41

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Ressasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Garanhuns	JULHO/19	AGOSTO/19	SETEMBRO/19	OUTUBRO/19	NOVEMBRO/19	DEZEMBRO/19	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$				R\$	R\$
Ressasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	1.527.000,00	1.527.000,00	1.527.000,00	1.527.000,00	1.527.000,00	1.527.000,00	9.162.000,00
Ressasse Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	11.339,86	10.864,94	10.008,83	9.078,93	6.316,03	6.812,51	54.421,10
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSE/RECEITAS	1.538.339,86	1.537.864,94	1.537.008,83	1.536.078,93	1.533.316,03	1.533.812,51	9.216.421,10

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Ressasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 15/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000004/2020-20.

Conforme informações presentes no Informativo nº 15 do Processo SEI nº 2300000298.000004/2020-20, a despesa da unidade referente a Recursos Humanos (celetista, autônomo e pessoa jurídica) perfaz, em média, um percentual de 83,06%² em relação à média do repasse mensal, estando assim **acima do limite de gastos com RH (70%)** conforme preceitua o Contrato de Gestão.

O referido documento também informa que a Unidade em questão apresentou um **déficit** no final do exercício de 2019 de - **R\$ 1.501.502,39**.



Tabela 08 – Comparativo dos semestres de 2019 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA SEMESTRAL	RESULTADO	
6	JAN/19	1.536.139,59	1.564.728,33	R\$ 1.579.306,31	(28.588,74)	SEMESTRE ANTERIOR R\$ (256.648,44)
6	FEB/19	1.536.123,13	1.644.317,84		(108.194,71)	
6	MAR/19	1.535.460,49	1.535.887,65		(427,16)	
6	ABR/19	1.537.425,16	1.521.514,76		15.910,40	
6	MAY/19	1.537.357,86	1.654.425,26		(117.067,40)	
6	JUN/19	1.536.683,18	1.554.964,00		(18.280,82)	
6	JUL/19	1.538.339,86	2.070.462,61	1.743.545,84	(532.122,75)	SEMESTRE ATUAL R\$ (1.244.853,95)
7	AGO/19	1.537.864,94	1.751.192,25		(213.327,31)	
7	SET/19	1.537.008,83	1.673.915,97		(136.907,14)	
7	OUT/19	1.536.078,93	1.674.518,45		(138.439,52)	
7**	NOV/19	1.533.316,03	1.674.570,56		(141.254,53)	
7**	DEZ/19	1.533.812,51	1.616.615,22		(82.802,71)	
					10,40%	

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

NOTA: 10,40% Referencia Aumento da despesa média em relação ao semestre anterior.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

** Não concluída análise documental para novembro e dezembro.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 15/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000004/2020-20.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Informativo nº 15 do Processo SEI nº 2300000298.000004/2020-20 declara em sua conclusão que “Por fim, em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2019, informamos que as análises dos meses de novembro e dezembro ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações. Os períodos que tiveram as análises concluídas de acordo com Manual de Orientações versão 3.0 foram classificadas como: REGULAR: Janeiro, Setembro e Outubro; REGULAR COM RESSALVA: Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto.”.

Através do Processo SEI nº 2300000288.000059/2020-59, a Comissão Mista solicitou à DGMMAS Declaração Expressa de que os recursos tiveram boa e regular aplicação, recebendo a Declaração Negativa constante no mesmo processo com o seguinte teor:

“Declaramos para o fim específico de justificar a ausência de declaração do Item 27 do Anexo II, bem como do Item 19, do Anexo VI das Organizações Sociais de Saúde, conforme disposto no artigo 1º da Resolução nº 065, de 04 de dezembro de 2019, que as análises das prestações de contas estão concluídas até o mês de outubro de 2019 e que as prestações de contas das competências de novembro e dezembro/2019 estão em fase de análise documental, uma vez que o prazo de entrega das referidas prestações de contas, das 37 (trinta e sete) unidades de saúde administradas por OSS, expirou no dia 05.03.2020. Pós recebimento dentro de 30 (trinta) dias, realizar-se-á as análises das referidas contas, disponibilizando para a OSS dentro de um prazo de 5 (cinco) dias providenciarem as correções das inconsistências e mais 10 (dez) dias para fechamento dos pareceres, ou seja, o encerramento se dará no dia 20 (vinte) de abril de 2020. Logo, resta impossibilitado o envio da declaração mencionada na referida resolução informando que a mesma será posteriormente encaminhada, quando da conclusão do processo de análise das contas das competências do mês de novembro e dezembro de 2019 e assim encerrando a verificação do exercício, em obediência aos termos da Lei nº. 15.210 de 19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, bem como pela Lei nº 16.771/19”.

O acompanhamento da execução do contrato, abrangendo detalhamento de custos, gastos e despesas geradas pelas unidades, é realizado por setor competente da Diretoria Geral de Modernização e



8. APONTAMENTO DE DESCONTO

Nos 1º, 2º e 4º trimestres, a Unidade não cumpriu as metas estipuladas em contrato, cabendo os apontamentos de descontos conforme mostrado abaixo:

Tabela 09. Apontamentos de Descontos – 2019

Repasse Variável – UPAE GARANHUNS			
1º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 69%		Descontos Apontados	
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	81,29%	10,00%	R\$ 21.072,60
Fevereiro	82,01%	10,00%	R\$ 21.072,60
Março	74,21%	10,00%	R\$ 21.072,60
		Total	R\$ 63.217,80
2º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 69%		Descontos Apontados	
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	78,58%	10,00%	R\$ 21.072,60
Maio	85,36%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	79,01%	10,00%	R\$ 21.072,60
		Total	R\$ 42.145,20
4º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 69%		Descontos Apontados	
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	85,81%	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	82,32%	10,00%	R\$ 21.072,60
Dezembro	82,72%	10,00%	R\$ 21.072,60
		Total	R\$ 42.145,20

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos - UPAE GARANHUNS – 2019

Para o 1º trimestre (todos os meses) a Unidade apresentou justificativas para o não atingimento da meta por meio dos Ofícios nº 59, 90 e 119/2019, onde as mesmas foram acatadas pela DGMMAS através do Ofício nº 352/2019. Com isso haverá apontamento de desconto mas não efetivação no valor de R\$ 63.217,80.

Em relação ao 2º trimestre (meses de abril e junho) a Unidade apresentou justificativas para o não atingimento da meta por meio dos Ofícios nº 154 e 222/2019, onde as mesmas foram acatadas pela DGMMAS através do Ofício nº 367/2019. Com isso haverá apontamento de desconto mas não efetivação no valor de R\$ 42.145,20.

Sobre o 4º trimestre (meses de novembro e dezembro) a Unidade apresentou justificativas para o não atingimento da meta por meio dos Ofícios nº 346/2019 e 02/2020, onde as mesmas foram acatadas pela DGMMAS através dos Ofícios nº 042 e 019/2020. Com isso haverá apontamento de desconto mas não efetivação no valor de R\$ 42.145,20.

Logo, de acordo com o 7º Termo Aditivo o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 004/2013, no Conteúdo das Informações a serem encaminhadas à Contratante, segue em relato:

“Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a existência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela Contratante”.

Ademais, o artigo 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 dispõe que:



"Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo."

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o artigo 18 da Lei nº 15.210/13:

"Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – aviso de correção;**
- II – advertência por escrito;**
- III – multa;**
- IV – rescisão contrato;**
- V – desqualificação".**

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2013 UPAE GARANHUNS:**

¹ Com relação ao indicador de produção Cirurgia Ambulatorial essa Comissão recomenda que seja realizado um estudo de viabilidade de repactuação da meta deste indicador já que de acordo com o observado o percentual atingido pela Unidade excede os 100% da meta estipulada contratualmente;

² No que diz respeito ao percentual gasto com RH, conclui-se que este se apresenta acima do percentual máximo permitido em Contrato. Essa Comissão Mista sugere que a Unidade elabore Plano de Ação para diminuição de gastos com pessoal para assim atender a exigência contratual.

CONCLUSÃO

Com base nos dados fornecidos, a presente Comissão reconhece o valor e a importância do serviço prestado e a necessidade de sua continuidade e permanência, já que apresentou resultados satisfatórios ao longo da sua execução. Reforça que o Contrato de Gestão é uma valiosa ferramenta gerencial, e por isso deve obedecer o seu propósito principal, que é o controle e melhoria dos serviços na esfera pública, bem como a participação da sociedade, seja ela diretamente com o cidadão beneficiado, seja através das Organizações Sociais de Saúde.

Portanto, cabe enfatizar a necessidade do fiel cumprimento da Lei 15.210/2103, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em todos os seus aspectos, inclusive no que diz respeito à qualificação das entidades contratadas para operacionalização e gerenciamentos das unidades de saúde do Estado de Pernambuco. Para tanto, é importante que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas organizações atendam aos requisitos necessários, em se tratando da renovação da sua qualificação (Hospital do Tricentenário, Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, Fundação Manoel da Silva Almeida, Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, Fundação Altino Ventura,



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim, Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS e Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH).

Reforça, ainda, a grande necessidade de realizar os ajustes necessários, fato comum a qualquer modelo inovador, para que seja alcançado seu pleno funcionamento e execução, bem como os que futuramente venham a ser enxergados, a fim de garantir contínuo aperfeiçoamento e qualidade do modelo oferecido. Sem esquecer de mencionar a importância do papel de todos os agentes envolvidos nesse processo, seja por meio de execução do serviço, seja por meio de sua fiscalização e acompanhamento, e principalmente daqueles que fazem uso dele.

Esta Comissão Mista conclui que, a partir dos dados apresentados, o modelo adotado vem atendendo à população do Estado de Pernambuco, garantindo a oferta dos serviços de saúde e preocupando-se com uma maior abrangência deste, alcançando e melhorando toda a rede de saúde do Estado, bem como oferecendo a possibilidade de acesso a variados tipos de serviço, tornando possível inclusive à interiorização de especialidades e serviços antes só oferecidos em grandes centros.

Recife, abril de 2019.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO – Matrícula 324.268-4 SEPLAG

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE – Matrícula 389.822-9 SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA – Matrícula 401.713-7 SES

SANDRA MACIEL NAVARRO – Matrícula 388.908-4 SES